



Promulgado Em 10/06/2015

Edson Pacheco de Macedo
PRESIDENTE
CÂMARA MUL. DE RIO DOS BOIS

MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS – TO

AV. BERNARDO SAYÃO Nº 114 – CENTRO TELEFAX: 3530-1179

EMAIL: camarariosdosbois@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 13 /2015

De 10 de junho de 2015

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Rio dos Bois-TO, à União dos Vereadores do Estado do Tocantins - UVET.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio dos Bois-TO, por seu Presidente infra-assinado e,

CONSIDERANDO que a União dos Vereadores do Estado do Tocantins – UVET é a entidade representativa das Câmaras Municipais a ela filiadas;

CONSIDERANDO que, nesse mister a UVET vem prestando relevantes serviços e representando as Câmaras em parcerias com entidades como o Ministério Público Estadual do Tocantins, o SEBRAE, a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social – SETAS, SENAI, Federação das Indústrias do Estado do Tocantins – FIEP, Conselho Regionais de Engenharia e Arquitetura – CREA, promovendo a qualificação dos Vereadores integrantes das Câmaras, Assessores e Diretores;

CONSIDERANDO que a UVET é a única entidade no gênero ao nível Estadual que vem prestando relevantes serviços às Câmaras Municipais nas seguintes áreas:

- a) Assessoria jurídica gratuita nas áreas do Direito Público e Constitucional, apoio logístico, em Palmas, para vereadores em deslocamento para a Capital do Estado, Assessoria Técnica Legislativa Especializada para assuntos relacionados às atribuições parlamentares;
- b) Assessoria de Informática, com elaboração de métodos e sistemas que possam simplificar e modernizar os trabalhos do secretariado parlamentar, bem como seus devidos treinamentos

e ainda curso específico identificado com base na necessidade específica da FILIADA e que represente a necessidade da categoria;

c) Divulgação constante de informações pertinentes ao exercício da Legislatura, editoração, diagramação e distribuição mensal do Informativo da UVET;

d) Pesquisas, a pedido do Vereador e/ou Câmaras Municipais, sobre assuntos que possam subsidiar a elaboração de projetos legislativos e/ou o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao exercício da função;

e) Criação, atualização e manutenção de um site com informações, links, do interesse do vereador e/ou Câmara e ainda, se do interesse do vereador e/ou Câmara, a divulgação de seus trabalhos legislativos ou assuntos de interesse comum;

f) Servir de elo da FILIADA com os demais Poderes Legislativos Municipais, Estadual e Federal visando o convívio e a interação entre seus componentes;

g) Representar a categoria em eventos, congressos, seminários, etc., que, tratando de assuntos do interesse da categoria, possam fortalecer a classe na luta pelos seus direitos;

h) Representar a classe junto aos Governos Municipal e Estadual, de maneira a incluir o vereador, quando do seu interesse, na execução dos programas e serviços prestados pelo Executivo à população;

i) Estudar, elaborar e propor convênios com entidades particulares, públicas e organizações não governamentais -ONG – que, em consonância com a missão da UVET possa prestar serviços aos vereadores, câmaras e à população em geral visando à melhoria da qualidade de vida;

j) Organizar e executar eventos, seminários e congressos para debater assuntos relativos à categoria com cronograma a ser definido em função da disponibilidade de recursos;

k) Elaborar palestras, treinamentos e cursos, presenciais e não presenciais, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos; dos vereadores para o bom exercício da cidadania e o bom desempenho da legislatura, com cronograma a ser definido em função da disponibilidade de recursos e, finalmente,

CONSIDERANDO que as contribuições mensais estipuladas não atingem, no ano, valor que brigue a procedimento licitatório, conforme o art. 24, II da Lei de Licitações e, ainda, que tal filiação independe de contrato formal conforme o art. 62, da mesma lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica formalizada, a partir desta data, a filiação desta Câmara à União dos Vereadores do Estado do Tocantins – UVET, como entidade de representação e reivindicação política junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis.

Parágrafo único. Para tanto, determino:

I - Ao (Diretor ou Secretário) desta Casa o encaminhamento de cópia desta Resolução à UVET, e ofício autorizando a cobrança da contribuição mensal via: () boleto bancário, () débito automático, () ou transferência, através da Agência 1505-9, Conta Corrente nº 53958-9, na conformidade do valor fixado pela Assembléia Geral da União dos Vereadores do Estado do Tocantins – UVET.

II - ao Setor de Contabilidade que promova o empenho global da despesa decorrente, na forma do art. 62 da Lei de Licitação, dispensando-se o contrato formal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Comissão Executiva desta Casa de leis, Rio dos Bois-TO, aos 10 dias do mês de junho de 2015.

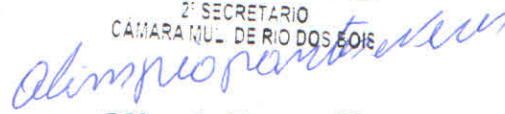
COMISSÃO EXECUTIVA

Edson Pacheco de Macedo
PRESIDENTE
CÂMARA MUL. DE RIO DOS BOIS


Edson Pacheco de Macedo
Presidente da Câmara


Raimundo M. A. dos Santos
1º Secretário

Olimpio Pontes Neres
2º SECRETARIO
CÂMARA MUL. DE RIO DOS BOIS


Olimpio Pontes Neres
2º Secretário